



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 6/2015

Data da Reunião Ordinária – 12 de março de 2015

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Maria José Pereira

Cargo: Assistente Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 12 de março de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Grupo Parlamentar do Partido Socialista - Iniciativas dos Deputados do Partido Socialista eleitos pelo círculo eleitoral de Santarém (2.2.12) -----

1.2 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de fevereiro/2015 -----

1.3 - 3.ª Alteração ao Orçamento de 2015 e 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

3.1 - Concurso de Fotografia 2015 -----

3.2 - Serviços Sociais da Administração Pública - Visita guiada a Constância - Isenção de Pagamento -----

3.3 - Concurso Literário Alexandre O' Neill - Atribuição de Prémio -----

4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

4.1 - Programa de Apoio à Recuperação de Arquivos e Documentos de Interesse Municipal (PARADIM): Regime de Depósito de Arquivos e Documentos no Arquivo Municipal de Constância - Proposta de Regulamento -----

4.2 - Atribuição de Toponímia -----

4.3 - 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância - Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Versão Final da Proposta de Plano -----

4.4 - Parecer Prévio Vinculativo - Contratação de Prestação de Serviços de "Impressão e Fornecimento de Boletim Informativo Municipal" – Ratificação -----

4.5 - Centro Escolar de Montalvo - Contratação de empréstimo de médio e longo prazo efetuado ao abrigo do empréstimo quadro no montante de 201.037,00 euros – ratificação ----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 12 de março de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Maria José Pereira, Assistente Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos e Manuela Lopes, Técnica Superior.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU pôs à consideração do Executivo a inclusão de um ofício remetido pela Sweet Tuk Lovers, Lda, a solicitar autorização para a prestação de passeios turísticos à Vila, durante as Festas do Concelho de Constância, entre os dias 4 e 6 de Abril do corrente ano. -----

O Executivo tomou de comum acordo autorizar a realização dos passeios, colocando como condição que o valor aplicado seja abaixo do que é normalmente praticado e que fique salvaguardado que a Empresa fica responsável por qualquer dano que possa acontecer.

O assunto ficará agendado para a próxima reunião do executivo, para deliberação. -----

O Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes do Partido Socialista, solicitou os seguintes esclarecimentos: -----

1 – Em relação às declarações de IRS dos Vereadores, as mesma mencionam a totalidade das retenções referentes aos anos 2013 e 2014, devendo no entanto, apresentarem-se em separado. -----

2 – Gostaria de obter informações sobre as Cláusulas de Salvaguarda do IMI -----

3 – Preço da Água – Ouvi uma informação na comunicação social, em que no interior do País iria baixar o valor da água em 3,00 euros, já no litoral iria aumentar 3,00 euros.-----

4 – No Ano passado veio à reunião de Câmara o programa das Festas do Concelho, bem como uma planta com a distribuição das tasquinhas e Mostra de Artesanato.-----

Os Vereadores do Partido Socialista também este ano não participaram na apresentação das Festas à comunicação social, assim como não tiveram conhecimento do programa das Festas.

O Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias do Partido Socialista, solicitou esclarecimentos referente: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

1. Apresentação de serviços referente ao Licenciamento Zero no site municipal, para aceder ao formulário, o mesmo passa logo para o Portal da Empresa, sugere disponibilizarem melhores condições de acesso ao Licenciamento Zero. -----

A Técnica Superior Manuela Lopes - Esclarece que ainda não está a funcionar plenamente o portal. -----

O Chefe de Divisão Serviços Técnico, Eng.º Jorge Heitor – Esclareceu que a cláusula de salvaguarda prevista na legislação diz respeito ao fato da atualização do IMI ser feita durante três anos, cuja atualização máxima foi de 75€ no primeiro ano, mais 75€ no segundo ano e o restante até atingir o valor total do IMI a cobrar com a atualização no ano seguinte. Um exemplo concreto, se o valor a cobrar antes da atualização do IMI era de 30 € e com a atualização passou a ser de 200€, conclui-se que o valor a cobrar de IMI no primeiro ano foi de 105€ (30€+75€), no segundo ano 180€ (105€+75€) e apenas no terceiro ano é que atingiu o valor total de 200€. -----

Em relação ao Preço da Água esclareceu que o preço da água não vai aumentar, mas de acordo com as orientações expressas pela entidade reguladora, ERSAR, vão ser criadas algumas tarifas, de forma a poder haver maior sustentabilidade do setor da água, designadamente vai ser criada a taxa de disponibilidade e a taxa de recursos hídricos. -----

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu que na reunião anterior foi aprovado o parecer prévio vinculativo referente ao programa das Festas do Concelho, pelo que os senhores vereadores ficaram com conhecimento do mesmo. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA: E-mail datado de 25 de fevereiro de 2015, enviando Iniciativas dos deputados do Partido Socialista eleitos pelo círculo eleitoral de Santarém. -----

1.2 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE FEVEREIRO/2015: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de Fevereiro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

1.3 - 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2015 E 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 3.ª Alteração ao Orçamento e 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para o ano 2015. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11 de março de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 3.338,35 (três mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: € 422.706,85** (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50** (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma: € 431.233,70** (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e três euros e setenta cêntimos); **Em Documentos: € 13.164,83** (treze mil cento e sessenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos); **TOTAL: € 444.398,53** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 300.840,81** (trezentos mil oitocentos e quarenta euros e oitenta e um cêntimo); - **Operações de Tesouraria: € 130.392,89** (cento e trinta mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS -----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 23/02/2015 a 06/03/2015, na importância global de € 173.163,81 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos). -----

-----3. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

3.1 - CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2015 -----

INFORMAÇÃO: “A fotografia, enquanto forma de expressão artística, estimula a criatividade de todos aqueles que se dedicam, de forma amadora ou profissional, ao prazer de captar e fixar imagens. -----

É com este objetivo que se pretende dinamizar, através do Posto de Turismo, um concurso de Fotografia, integrado na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho de Constância, e subordinado ao tema “Retratos da Festa”. -----

Deste modo, e para desenvolvimento do referido concurso solicita-se análise e aprovação das Normas de Participação em anexo.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: “A fotografia, enquanto forma de expressão artística, procura neste concurso estimular a criatividade de todos aqueles que se dedicam, de forma amadora ou profissional, ao prazer de captar e fixar imagens. -----

1. Organização -----

O Concurso de Fotografia é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância, dinamizado pelo Posto de Turismo. -----

2. Admissão -----

O concurso é aberto a todos os fotógrafos amadores e profissionais. -----

Aos membros do júri e seus familiares é vedada a participação neste concurso. -----

3. Tema -----

O tema do concurso é a Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem / Festas do Concelho'2014, procurando captar “Retratos da Festa”. -----

4. Categorias -----

Haverá duas categorias às quais os concorrentes se poderão candidatar: -----

a) Categoria a Preto e Branco -----

b) Categoria a Cores. -----

5. Número de Fotos e Dimensão -----

Cada participante pode apresentar a concurso até quatro trabalhos em cada categoria, com as seguintes dimensões: entre 20x25 e 30x40. -----

Todos os trabalhos deverão ser apresentados em papel fotográfico. -----

6. Indicações no verso das provas -----

No verso de cada fotografia deverá constar o título e o pseudónimo do autor. -----

Em envelope fechado deverão vir os seguintes dados: nome do autor, o endereço, o número de telefone e o Número de Identificação Fiscal. No rosto do envelope deverá conter a indicação do número de fotografias a concurso, a categoria a que concorre, e o pseudónimo do autor. -----

7. Envio das provas -----

Os trabalhos deverão ser remetidos para o seguinte endereço: -----

Câmara Municipal de Constância -----

Posto de Turismo -----

Apartado 46 -----

2250 – 909 Constância -----

8. Júri -----

O júri será composto por 5 elementos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

- Um fotógrafo convidado -----
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância -----
- 3 Colaboradores ligados à cultura e comunicação social da autarquia. -----

9. Decisão do Júri do Concurso -----

A decisão do júri é final e irrevogável, não cabendo recurso. -----

10. Manipulação e Reprodução -----

A) Os trabalhos premiados serão propriedade da Câmara Municipal de Constância, podendo fazer uso dos mesmos. -----

B) As Menções Honrosas integram o disposto na alínea anterior. -----

C) Os trabalhos não premiados serão devolvidos aos seus autores. -----

11. Prémios -----

Os prémios a atribuir são os seguintes: -----

a) Categoria a Preto e Branco -----

1º Prémio..... 150 Euros -----

2º Prémio..... 100 Euros -----

3º Prémio..... 75 Euros -----

b) Categoria a Cores -----

1º Prémio..... 150 Euros -----

2º Prémio..... 100 Euros -----

3º Prémio..... 75 Euros -----

Poderão ser atribuídas Menções Honrosas se o Júri assim o entender. -----

12. Calendário -----

Data de Receção----- Até 1 de Maio -----

Reunião do Júri----- 8 de Maio -----

Notificação----- até 22 de Maio -----

Entrega de Prémios----- 10 de Junho -----

13. Entrega de Prémios -----

Ao abrigo das Normas de Participação, os vencedores obrigam-se a estar presentes na Cerimónia de entrega de Prémios. Em caso de impedimento, deverão designar um representante para o efeito. -----

14. Outros -----

Os casos não previstos pelas Normas de Participação serão decididos soberanamente pelo júri.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de participação do Concurso de Fotografia. -----

3.2 - SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VISITA GUIADA A CONSTÂNCIA - ISENÇÃO DE PAGAMENTO:

E-mail datado de 4 de fevereiro de 2015, solicitando uma visita guiada a Constância, nos dias 20 de março, 29 de maio e 23 de outubro de 2015, pelas 15h, assim como a isenção do pagamento das taxas. -----

INFORMAÇÃO: “Os Serviços Sociais da Administração Pública em Lisboa estão a organizar três visitas à Vila de Constância, nos dias 20 de março, 29 de maio e 23 de outubro, para um grupo de 23 aposentados e 1 monitor. -----

Conforme documento em anexo, solicitam a isenção de pagamento da visita acompanhada à vila, no valor de 1.00€ por pessoa, ou seja com o custo total em cada visita de 24.00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento das taxas pela visita à vila. -----

3.3 - CONCURSO LITERÁRIO ALEXANDRE O’ NEILL - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO

INFORMAÇÃO: “A Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill tem prestado ao longo dos anos um serviço que visa satisfazer as necessidades dos municípios em informação, cultura, educação e lazer, permitindo aos seus utilizadores o contato e a fruição das criações literárias, artísticas e científicas enriquecendo a comunidade e estimulando-a para novas formas de encarar o livro, a leitura e a cultura em geral. -----

Com a atribuição, em 2005, do nome do poeta Alexandre O’Neill, á Biblioteca Municipal tornou-se urgente valorizar, além deste grande nome da literatura portuguesa, o fundo documental oferecido pela família O’Neill. -----

Neste âmbito a Câmara Municipal de Constância, pretende este ano realizar a 2.ª edição do Concurso Literário Alexandre O’Neill, (normas em anexo) com o objetivo de fomentar e consolidar hábitos de leitura, de escrita e de criação artística na comunidade de utilizadores da Rede de Bibliotecas e simultaneamente honrar a memória de Alexandre O’Neill, grande nome da literatura portuguesa.” -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: “Artigo 1.º - Organização -----

1.A organização da 2ª Edição do Concurso Literário Alexandre O’Neill é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância. -----

Artigo 2.º - Objetivos -----

1.O município de Constância institui o Prémio Literário Alexandre O’Neill, através da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill (BMAO), no intuito de promover e incentivar a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

criação literária, o gosto pela escrita e simultaneamente, homenagear Alexandre O'Neill, patrono da Biblioteca Municipal e grande nome da literatura portuguesa. -----

2. Esta 2ª edição do Concurso Literário Alexandre O'Neill tem como principais objetivos: ---

a) Fomentar e consolidar hábitos de leitura, de escrita e de criação artística na comunidade de utilizadores da BMAO, valorizando como forma de expressão literária a poesia e o conto em língua portuguesa; -----

b) Premiar e divulgar trabalhos inéditos dos alunos do Município de Constância e da comunidade em geral. -----

Artigo 3.º - Tema e duração -----

1. Nesta 2ª edição do Concurso Literário Alexandre O'Neill propõe-se como tema dos trabalhos: Alexandre O'Neill e o concelho de Constância -----

2. Este concurso decorre de **16 de março a 15 de maio de 2015** -----

Artigo 4.º - Destinatários -----

1. Este Concurso Literário tem como destinatários: -----

a) alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho; -----

b) alunos residentes no concelho que frequentam outros estabelecimentos de ensino; -----

c) comunidade adulta (idade igual ou superior a 18 anos) -----

Artigo 5.º - Escalões de participação -----

1. Os trabalhos dos participantes deverão ser apresentados de acordo com os seguintes escalões de participação: -----

a) alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

b) alunos do 2º Ciclo do Ensino Básico; -----

c) alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico -----

d) alunos do Ensino Secundário; -----

e) comunidade adulta (idade igual ou superior a 18 anos) -----

Artigo 6.º - Condições de participação -----

1. Os trabalhos a apresentar terão de ser, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, inéditos, originais e de autoria individual. -----

2. Os trabalhos não originais e/ou inéditos e/ou de não autoria individual serão, imediatamente, excluídos pelo Júri e sem pré-aviso. -----

3. Só serão aceites a concurso trabalhos escritos em língua portuguesa. -----

4. Cada participante poderá concorrer com um máximo de 2 trabalhos. -----

5. Nesta 2ª Edição do Concurso Literário os participantes identificados nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 5.º apenas poderão concorrer com trabalhos na modalidade de conto. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

6. Nesta 2.ª edição do Concurso Literário os participantes identificados na alínea e) do artigo 5.º poderão participar com trabalhos na modalidade de conto e poesia. -----
7. Os trabalhos apresentados a concurso na modalidade de conto não poderão exceder o máximo de 14 páginas A4. -----
8. Os trabalhos apresentados a concurso na modalidade de poesia não poderão exceder o máximo de 2 poemas, da seguinte forma: -----
- a) um poema poderá ocupar até duas páginas A4; -----
- b) não podendo ser apresentado mais do que um poema por página A4. -----
9. Os trabalhos a concurso deverão ser, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, apresentados nos seguintes termos: -----
- a) Tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12; -----
- b) Espaçamento entre linhas de 1,5 mm; -----
- c) Espaçamento Antes: 0 pto; Espaçamento Depois: 10 pto; -----
10. A entrega dos trabalhos (remetidos por correio registado ou entregues pessoalmente) a concurso deverá obedecer aos seguintes pressupostos: -----
- a) Num primeiro envelope, constará apenas as seguintes referências: -----
- 2.ª Edição Concurso Literário -----
- Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill -----
- Estrada Nacional 3, n.º 15 -----
- 2250-028 Constância -----
- [Pseudónimo à escolha do participante] -----
- [Escalaõ de participação] de acordo com o artigo 5.º; -----
- b) Dentro do primeiro envelope deverá seguir: -----
- i) O(s) trabalho(s) a concurso apresentados nos termos do artigo 6.º; -----
- ii) Declaração de aceitação das normas do concurso literário, de confirmação da autoria do(s) trabalho(s) e de permissão, sem qualquer remuneração em troca, da sua publicação, uso em todo o tipo de publicidade, ou noutros fins que a Câmara Municipal de Constância tiver por convenientes, disponível na Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no Portal do Município de Constância (www.cm-constancia.pt), no Portal da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância (<http://bibliotecas.constancia.pt>). -----
- iii) Um segundo envelope, fechado, contendo obrigatoriamente a identificação completa do(a) participante: -----
- Nome Completo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

- Morada; -----
- Contacto telefónico; -----
- *Email*; -----
- Idade; -----
- Escola/Instituição e respetivo ano de escolaridade (caso se aplique). -----

Artigo 7.º - Receção dos Trabalhos -----

1. A Biblioteca Municipal reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas nestas Normas. -----
2. À chegada, todos os trabalhos serão registados. -----
3. Os trabalhos a concurso não serão devolvidos. -----

Artigo 8.º - Júri -----

1. O júri para seleção dos melhores trabalhos é composto por: -----
 - a) Um Representante do Agrupamento de Escolas de Constância; -----
 - b) Um representante do Executivo Municipal; -----
 - c) Uma pessoa, de reconhecido mérito. -----
2. As decisões do júri são soberanas e solidárias, não sendo admitido recurso. -----
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer uma das classificações previstas nas Normas, caso considere que os trabalhos enviados a concurso não apresentem as características de avaliação e classificação dos trabalhos definidas por este órgão. -----

Artigo 9.º - Prémios -----

1. Os prémios serão atribuídos segundo os seguintes critérios de apreciação, numa escala de 1 a 4 pontos: -----
 - a) Adequação ao tema; -----
 - b) Riqueza e pertinência do título; -----
 - c) Originalidade e criatividade; -----
 - d) Densidade/riqueza lexical; -----
 - e) Correção frásica e da grafia; -----
 - f) Utilização de recursos estilísticos; -----
 - g) Coerência e coesão do texto -----
2. O Prémio terá um valor total de 1000,00 € (mil euros) a distribuir pelos escalões de participação, nos termos do artigo 5.º das presentes normas, da seguinte forma: -----
 - a) Os participantes vencedores nos escalões identificados nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do artigo 5.º terão um prémio no valor de 100,00 € cada (cem euros). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

b) Nestes quatro escalões o prémio total será repartido entre o primeiro lugar, com o valor de 60,00 € (sessenta euros) e o segundo lugar, no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----

c) Os participantes vencedores no escalão identificado na alínea e) do artigo 5.º terão um prémio no valor total de 600,00 € (seiscentos euros) dividido, igualmente, pelo melhor trabalho na modalidade de conto e na modalidade de poesia.” – ou seja, 300,00 € atribuídos a cada uma das modalidades (conto e poesia). -----

3. Será atribuído prémio ao melhor trabalho de cada um dos escalões de participação, salvo se o júri deliberar que nenhum trabalho preenche os requisitos mínimos de qualidade. -----

4. Caso a qualidade dos trabalhos apresentados o justifique, o júri poderá, ainda, atribuir Menções Honrosas. -----

5. Todos os participantes receberão um certificado de participação. -----

Artigo 10.º - Divulgação dos resultados -----

Os resultados serão divulgados, em data a anunciar, através dos meios de difusão adequados, nomeadamente no Portal do Município (www.cm-constancia.pt) no Portal da Rede de Bibliotecas do Concelho de Constância (<http://bibliotecas.constancia.pt>). -----

Artigo 11.º - Casos omissos e/ou alterações às Normas -----

1. Estas Normas podem ser revistas pela entidade organizadora do concurso em conjunto com o Júri do concurso. -----

2. Todos os casos que, inadvertidamente, não constem nas presentes Normas serão alvo de apreciação por parte da entidade organizadora em conjunto com o júri do concurso, os quais são soberanos para resolver qualquer caso não previsto neste documento. A decisão tomada assumirá carácter definitivo e executório. -----

3. Todas as candidaturas pressupõem a total aceitação das normas estabelecidas. -----

4. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas na Biblioteca Municipal de Constância, através do telefone 249 739 367 ou do endereço biblioteca@cm-constancia.pt.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, apoiar na atribuição do prémio do Concurso Literário.

-----4. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

4.1 - PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL (PARADIM): REGIME DE DEPÓSITO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS NO ARQUIVO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE REGULAMENTO -----

INFORMAÇÃO: “Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico define, no n.º 1 do artigo 33.º, alínea t), alínea u) e alínea zz), que é competência da Câmara Municipal: -----

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
- u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, define o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, e estabelece no n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º que: -----

- 1 - É direito e dever de todos os cidadãos, do Estado e das demais entidades públicas e privadas preservar, defender e valorizar o património arquivístico; -----
- 2 - Compete ao Estado promover a inventariação do património arquivístico e apoiar a organização dos arquivos, qualquer que seja a sua natureza, bem como garantir, facilitar e promover o acesso à documentação detida por entidades públicas. -----

Considerando que o mesmo Decreto-Lei estabelece, no artigo n.º 3.º, que são atribuições do Estado: -----

- Garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos; -----
- Garantir a conservação, o restauro e a valorização da documentação; -----
- Programar e regulamentar a avaliação, a seleção e a eliminação da documentação; ---
- Promover uma correta aplicação das normas de organização documental, nomeadamente quanto à classificação e à ordenação; -----
- Garantir, facilitar e promover o acesso à documentação, nomeadamente através de instrumentos de descrição normalizados; -----
- Definir as condições gerais e especiais da comunicação dos documentos; -----
- Promover a coordenação entre os arquivos; -----
- Promover a cooperação internacional no domínio arquivístico; -----
- Promover a formação profissional de técnicos de arquivo; -----
- Fomentar a investigação em arquivística. -----

Considerando, ainda, que o artigo 44.º do mencionado Decreto-Lei, nos seus n.ºs 1, 2, 3 e 4 define que: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

- 1 - O proprietário de arquivos ou coleções de documentos integrados no património protegido pode depositá-los, sem perda dos seus direitos de propriedade, em arquivos públicos. -----
- 2 - O depósito a que se refere o número anterior far-se-á mediante protocolo de que constem as condições do depósito, estabelecidas pelo depositante, e a aceitação destas pelo depositário. -----
- 3 - O depósito poderá dar lugar a uma contrapartida económica a estipular no protocolo de cedência. -----
- 4 - Beneficia do referido no número anterior o particular que, sendo proprietário de documentação integrada no património arquivístico protegido, se disponha a pô-la à disposição do público em termos semelhantes àqueles em que ela estaria disponível se depositada em arquivos públicos. -----

Considerando que o Regulamento do Arquivo Municipal de Constância, publicado no Diário da República, 2.ª Série - N.º 81 de 27 de Abril de 2009, o define no artigo 3.º como: -----

- [...] constituído pela documentação de natureza administrativa e histórica procedente dos diferentes Serviços Municipais, e instituições extintas e fundos documentais que venham a ser incorporados, provenientes de quaisquer pessoas singulares e coletivas.

E estabelece ainda, no artigo 5.º, que são competência do Arquivo Municipal de Constância:

- A recolha e ou tratamento dos arquivos e conjuntos documentais pertencentes a outras entidades do concelho de Constância com interesse histórico, patrimonial, arquivístico e ou informativo, desde que solicitado para esses efeitos; -----
- Dar apoio técnico e arquivístico a entidades que o solicitem, nas diferentes matérias que se prendem com a criação, organização, gestão documental, preservação e acesso aos seus arquivos; -----
- Promoção e divulgação de todo o património documental do concelho de Constância, tanto a nível nacional como internacional. -----

Do anteriormente exposto, o Arquivo Municipal de Constância toma a iniciativa de desenvolver proposta de programa e regulamento, anexa, com o objetivo de dar cumprimento aos requisitos legais e regulamentares identificados. Concomitantemente, objetiva-se potenciar a identificação, inventariação, organização, preservação e disponibilização de todo o tipo de documentação com interesse para a história do concelho, física ou digitalmente, que esteja ou não em situação de risco. -----

Trata-se, portanto, de um projeto alicerçado numa visão estratégica definida a longo prazo, assente no ideal de que os **Arquivos devem criar condições para que os utilizadores**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

atuais possam reconstituir o passado e para que os vindouros disponham de instrumentos que lhes permitam obter uma imagem fiel do presente, que ambiciona contribuir, ativamente, para a profícua realização de um dos 13 objetivos estratégicos definidos nos Documentos Previsionais de 2015 – Grandes Opções do Plano e Orçamento, a saber: *“Potenciar, valorizar e proteger de forma integrada os nossos recursos naturais, infraestruturas, equipamentos, patrimónios e edificado”*. -----

Posto isto, submete-se à consideração superior a análise, discussão e, eventual, aprovação o Programa de Apoio à Recuperação de Arquivos e Documentos de Interesse Municipal (PARADIM): Regime de Depósito de Arquivos e Documentos no Arquivo Municipal de Constância – Proposta de Regulamento e documentos anexos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento do programa de Apoio à Recuperação de arquivos e documentos de interesse municipal. -----

4.2 - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA -----

INFORMAÇÃO: “Na sequência da reunião da Comissão de Toponímia realizada no dia 03 do corrente mês de março, em que estiveram presentes o Vereador Daniel Martins, responsável pela área socio cultural da Câmara, o Sr. João Santos em representação do Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, o Sr. Rui Ferreira, vogal representante da CDU, força política com assento na Assembleia Municipal do Concelho e, a signatária, em representação do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, cumpre informar: -----

Relativamente ao 1.º item da Ordem de Trabalhos: “Análise da proposta apresentada e atribuição de designação ao jardim público sito junto à Rua José Silvério, em Montalvo, Freguesia de Montalvo”, o representante do Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo apresentou a proposta da Junta de Freguesia de designação a atribuir, nomeadamente “Jardim Dr. Luís Soares”, médico já falecido, que exerceu a sua atividade largos anos na freguesia de Montalvo, e para com quem a população de Montalvo teve grande admiração e apreço, em sinal de reconhecimento. -----

O Vereador Daniel Martins deu a conhecer aos presentes a Proposta apresentada pelo Sr. José Gomes Rodrigues Reis, designadamente: “Jardim Mário Rodrigues da Costa”, e respetiva fundamentação. -----

Face às duas propostas em análise, e à legítima importância das duas figuras individuais para a Freguesia de Montalvo, tendo em atenção não se tratar de assunto que exija resolução urgente, os vogais da Comissão de Toponímia presentes determinaram adiar a decisão sobre este item para a próxima Reunião da Comissão. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

Quanto ao 2.º Ponto da Ordem de Trabalhos, as designações que foram atribuídas às estradas existentes no Casal do Montalvo, na Freguesia de Montalvo, identificadas na planta anexa, que não possuíam qualquer designação, e que se colocam à consideração para aprovação de V. Exa, de acordo com as competências que lhe foram delegadas por deliberação camarária datada de 24-10-2013, são as seguintes: -----

Atribuição de designação às estradas existentes no Casal do Montalvo e respetiva justificação: -----

1. **Estrada Casal do Montalvo** – “Casal do Montalvo” é a designação por que é conhecida esta área; -----
2. **Estrada Porto das Figueiras** – Associando o topónimo ao antigo porto fluvial a que a mesma dava acesso. -----

Caso assim prove, deverá promover-se a publicidade relativamente às propostas em causa, de acordo com o estipulado no art.º 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, devendo simultaneamente proceder-se à atualização da cartografia e das bases de dados do Município.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

4.3 - 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE CONSTÂNCIA - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE PLANO -----

INFORMAÇÃO: “Concluídos os trabalhos referentes à elaboração da Proposta e ao seu acompanhamento e concertação com as entidades que integraram a Comissão de Acompanhamento (CA), a Câmara Municipal de Constância em reunião realizada no dia 05 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de 60 dias úteis para discussão pública da 1.ª Revisão do PDM de Constância, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), conjugados com o disposto no n.º 7 do artigo 96.º, do mesmo diploma e, para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

Esta deliberação camarária foi publicada através do Aviso n.º 7270/2014, do Município de Constância, no Diário da República n.º 116, 2.ª Série, de 19 de junho de 2014, e foi igualmente divulgada através de Aviso n.º 4/2014, na comunicação social e na página municipal da Internet. O período de discussão pública decorreu de 25 de junho a 17 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

setembro de 2014, altura em que a Proposta de Plano, o respetivo Relatório Ambiental e demais elementos constituintes do processo puderam ser consultados no sítio do Município ou presencialmente no edifício dos Paços do Concelho. -----

Após o procedimento de Discussão Pública foi elaborado o **Relatório de Ponderação da Discussão Pública** anexo, onde constam todas as participações por escrito recebidas ao longo do período referido (num total de 20 participações), a metodologia e fundamentação de análise, bem como a identificação das retificações a que a Proposta de Plano foi sujeita.

Da ponderação às sugestões ou reclamações apresentadas, as retificações à Proposta de Revisão do PDM resultaram em pequenos reajustes, pelo que não se verificou a alteração dos pressupostos do modelo territorial e da estratégia municipal, nem foram contrariados os pressupostos subjacentes à proposta concertada com a CA, não sendo necessário por isso, promover nova auscultação pública. -----

Os ajustamentos que foram introduzidos à Proposta de Plano decorreram não só da ponderação efetuada às Participações recebidas, mas também da inclusão de todas as correções que constavam dos pareceres emitidos após a elaboração da Proposta Final de Plano – versão julho/2013, designadamente, na Ficha de Avaliação enviada a 21-08-2013, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e, no parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, de 25-11-2013, onde era recomendada a revisão da mesma (ambos os pareceres estiveram disponíveis para consulta no âmbito da Discussão Pública). -----

Naturalmente, a oportunidade de analisar novamente com detalhe o conteúdo documental do Plano viabilizou a introdução de algumas retificações e atualizações de informação, pequenos acertos na classificação e delimitação de classes e categorias de espaço, clarificação de normas do Regulamento ou retificação de lapsos no conteúdo geral, especialmente no Relatório de Proposta e no Programa de Execução, sem que daqui resultassem inovações ou alterações significativas na Proposta de Plano. -----

Junta-se assim em anexo (CD com a informação em formato digital) a **Versão Final da Proposta de Plano** (fevereiro de 2015), que integra o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, resultado final da ponderação das questões suscitadas na Discussão Pública e das retificações efetuadas. -----

Assim, tenho a honra de colocar à consideração do executivo camarário, ao abrigo dos n.ºs 5 e 8 do artigo 77.º, e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

- 1- A aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, no sentido de se proceder à comunicação por escrito a todos os interessados do teor das ponderações, assim como a sua divulgação, designadamente através da comunicação social e da página da Internet do Município; -----
- 2- A aprovação da Versão Final da Proposta de 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Constância, no sentido de a enviar à CCDRLVT para emissão de parecer final. ---

Informa-se ainda que o referido parecer, quando emitido, não possui carácter vinculativo e incide apenas sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes (n.º 2 do artigo 78.º, já mencionado).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação prestada. -----

4.4 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL" – RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO: “A Lei N.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de melhorias com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Aí se consagrou, no n.º 5 do Artigo 75º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.” -----

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

previsto no n.º 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal de Constância, que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município de Constância deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública. -----

Tendo em conta que: -----

1. Se verifica a necessidade de contratar a prestação de serviços, conforme mencionado na informação em referência 1; -----

2. A referida contratação será, ao abrigo do preceituado no na al) a) do n.º 1, do art.º 20.º do CCP, desenvolvida através dum procedimento de ajuste direto com convite a três entidades; -----

3. A contratação será para a impressão e fornecimento de 4 edições trimestrais; -----

4. O Município de Constância tem desenvolvido ao longo dos anos diversos procedimentos de contratação para o objeto em causa, tendo aplicado a redução remuneratória, prevista na Lei de Orçamento de Estado de 2014, no último procedimento desenvolvido para a aquisição da impressão e fornecimento de 2 edições do Boletim Informativo Municipal, pelo que, e de acordo com o preceituado no n.º 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra sujeita à aplicação da redução remuneratória, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 75 da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro. -----

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, a Câmara Municipal de Constância, delibere: -----

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços, designada em epígrafe, nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.” -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - 05/2015: “ -----

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O. /SERVIÇO
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A TRÊS ENTIDADES
2.2	Proc.: - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE “IMPRESSÃO E FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

DO BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL”.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º /
3.2	Descrição do objeto contratual: .- IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) EDIÇÕES DO BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL.
3.3	Prazo de contratação: O RESPEITANTE À IMPRESSÃO DE 4 EDIÇÕES DO BOLETIM INFORMATIVO MUNICIPAL, COM INICIO NA EDIÇÃO Nº 147.
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	Identificação: - TIPOGRAFIA CENTRAL DO ENTRONCAMENTO, LDA NIF: 500284725 - CÉSAR CASTELÃO & FILHOS LDA NIF: 500331251 - PROVA DE COR 2, DESIGN E PUBLICIDADE, LDA NIF: 510140750
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público:
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções:

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior: <input checked="" type="checkbox"/> Global

A



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

		<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.2	Valor do contrato proposto:	<input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte € _____, _____ Taxa: ____% preste mais de um serviço à C. M.)	
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:	

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA	
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de €	
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.	
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.	
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução. Houve, no entanto, a preocupação de realizar uma prospeção ao mercado e de fixar um preço base de procedimento reduzido em cerca de 12% em relação ao preço que dela resultou.	
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação	

8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais?	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	

9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO	
---	--------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto encontra-se cabimentado: . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: € _____, 00 Saldo Disponível € _____, _____• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016 Valor: € _____, 00 . 2017 Valor: € _____, _____• Encargo total previsto Valor: € _____, 00 <p>O Responsável pela Contabilidade _____</p>
--

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo. -----

4.5 - CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO EFETUADO AO ABRIGO DO EMPRÉSTIMO QUADRO NO MONTANTE DE 201.037,00 EUROS – RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA DMAF: “No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 22.12.2014, para desenvolvimento do procedimento para a contratação do empréstimo para financiamento do Centro Escolar de Montalvo ao abrigo do empréstimo-quadro com o BEI, informo que o pedido de financiamento foi considerado elegível pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP. -----

Sucede que, de acordo com a informação prestada e que se remete em anexo, “(...)atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 14 do Despacho n.º 6572/2011, a aprovação dos pedidos de financiamento associados a operações QREN com custo total inferior a 25 M€, nos quais se inclui o pedido em apreço, compete à Comissão de Coordenação e Supervisão (CCS) do QREN-EQ. Neste contexto, o pedido de financiamento apresentado no montante de 201.037,00 €, foi incluído em proposta sujeita a deliberação da CCS, encontrando-se ainda a decorrer o prazo para a tomada de decisão por parte daquele órgão, o qual termina no próximo dia 02/03. -----

Assim, sem prejuízo do parecer técnico emitido por esta Agência, no sentido da elegibilidade do pedido em apreço, a decisão final caberá sempre à CCS, da qual será dado conhecimento a esse Município pela Autoridade de Gestão do PO Centro, nos termos do n.º 9 do Anexo 5 do Despacho n.º 6572/2011.” -----

Face ao explanado, embora a decisão final ainda não tenha sido comunicada a este Município, o resultado da elegibilidade do financiamento decidida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão permite antever com uma margem de segurança elevada que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

decisão final a emitir por parte da Comissão de Coordenação e Supervisão do QREN-EQ será favorável. -----

Neste pressuposto, atendendo à necessidade urgente de liquidez para fazer face às despesas inerentes ao investimento em curso, coloco à decisão de V/ Exa. submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação da contratação do empréstimo de 201.037,00€, de harmonia com o previsto na alínea f) do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual, no pressuposto, reforço, de que o parecer da Comissão de Coordenação e Supervisão do QREN-EQ será favorável. Caso a decisão da referida Comissão apresente algum desvio face ao explanado, o assunto será novamente sujeito a deliberação por parte do órgão deliberativo. Mais proponho que a decisão final de aprovação seja comunicada à Assembleia Municipal na próxima sessão a ocorrer em Abril. -----

Em conformidade com o previsto no n.º 4 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual, *“as propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.”* -----

Neste caso em particular, a candidatura ao empréstimo-quadro dispensa a apresentação de propostas alternativas de outras instituições financeiras. No concernente à capacidade de endividamento do município apresenta-se de seguida o cálculo da margem de endividamento, efetuado ao abrigo do art. 52.º da Lei n.º 73/2015, de 03 de Setembro, na sua versão atual. Ressalvo apenas o facto de que, à data atual, as contas de 2014 não se encontram encerradas, pelo que poderão ocorrer, por via de regularizações, algumas alterações no reporte da dívida. No entanto, não serão variações materiais que alterem substancialmente o cálculo que se apresenta. -----

Margem de endividamento

		1-jan-15	20-fev-15
Média da receita corrente N-2; N-1; N	[1]	4.366.230 €	
Limite de endividamento	[2] = 1,5 x [1]	6.308.751 €	
Dívida município	[3]	3.373.944 €	3.265.956,06
SEL (reporte a 30/09/2014)	[4]	444.251 €	444.251 €
Dívida Total	[5] = [3]+[4]	3.818.195 €	3.710.207 €
Dívida não orçamental	[6]	83.806 €	16.253,92
Dívida Total Excluindo Não Orçamental	[7] = [5]-[6]	3.734.389 €	3.693.953 €
Margem Absoluta	[8] = [2]-[7]	2.574.362 €	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 6/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-03-2015

Margem Utilizável Em 01-01-2015	[9] = 20% x [8]	514.872 €	
Limite da Dívida em 31-12-2015	[10] = [7]+[9]	4.249.261 €	4.249.261 €
Margem utilizável	[11] = [10]-[7]		555.308 €

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a contratação do empréstimo. -----

-----5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Beneira*, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

Julia A.

A Assistente Técnica,

Beneira